



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 938, de 19 de maio de 2025.

Ementa: Concede Recomposição Salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Aperibé, e dá providências.

Autor: Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) aos servidores Efetivos e Comissionados, nos termos do disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 20 da Lei nº 644, de 01 de abril de 2016.

Parágrafo único - O Índice aplicado é a correção monetária da inflação ocorrida no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, em conformidade com os índices apurados pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. Ficam atualizados os valores constantes no Anexo I da Lei Nº 616/2015, no Anexo I da Lei 644/2016, e no Anexo Único da Lei 901/2024, com a respectiva recomposição salarial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2025.

Aperibé, 19 de maio de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito